

AUTOGRAFO DE LEI Nº 14/2016

Mâncio Lima-Ac, 02 de Dezembro de 2016.

ALTERA A LEI 249/09 QUE
DISPOE SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DO
SISTEMA ALTERNATIVO NO
MUNICIPIO DE MÂNCIO
LIMA/ACRE, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 9 e inciso I do mesmo artigo, da Lei nº 249 de 25 de agosto de 2009, passando à seguinte redação:

Art. 9º. O numero de permissão para o serviço de transporte alternativo no município de Mâncio Lima, inicialmente será de 14 (quatorze), podendo este numero ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo, com aprovação do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte distribuição:

I – Sendo a quantidade de 04 (quatro) veículos de 04 (quatro) portas, tipo Kombi, Van ou Micro-ônibus e a quantidade de 10 (dez) veículos de 02 (duas) portas, tipo Saveiro.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições anteriores contrarias.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, 02 de dezembro de 2016.


Araceli de Mello Costa
CPF: 840.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima